



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

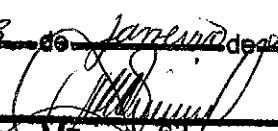
Publicado (a) em 23/01/17

Canindé de São Francisco

PORTARIA Nº 136/2017

De 23 janeiro de 2017

23 de janeiro de 2017



Creuza Marmado Silva

Diretora de Departamento

MAT. 3967

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **ORLANDO PORTO DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Complementar nº 01/2002, de 30 de dezembro de 2002;

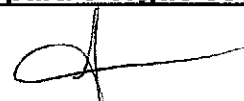
Considerando que **MARIA JOSÉ TELES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 910.170, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 587.830.085-00, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, símbolo **N-II**, matrícula nº 626, é servidor (a) efetivo (a) deste Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

Considerando o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renova à cessão do (a) Servidor (a) **MARIA JOSE TELES DOS SANTOS**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, símbolo **N-II**, matrícula nº 626, pelo período de 02/01/2017 a 31/12/2017, para O Poder Judiciário do Estado de Sergipe, no Juízo de Direito da Comarca de Canindé de São Francisco - Estado de Sergipe.

Art. 2º - A renovação da cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente,





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30(trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput desta Portaria.

Art. 4º - A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canindé de São Francisco – SE, 23 de janeiro de 2017.

ORLANDO PORTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal